



PROJETO DE LEI PL./0056.6/2013

Institui o Dia Estadual do Cuidador de Idosos, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cuidador de Idosos, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata o *caput* passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Dirce Heiderscheidt

Lido no Expediente

18ª Sessão de 20/03/13

As Comissões de:

JUSTIÇA
TRABALHO

Secretário



JUSTIFICATIVA

O aumento da representatividade das pessoas com mais de 60 anos confirma a tendência de envelhecimento populacional no País. Foram observados no Estado de Santa Catarina 226.480 idosos a mais em 2010 em relação a 2000. A população idosa é de 656.913 pessoas, correspondendo a 11% da população. (IBGE/2010).

Segundo o Ministério da Saúde, o Cuidador é um ser humano de qualidades especiais, expressas pelo forte traço de amor à humanidade, de solidariedade e de doação. A ocupação de Cuidador integra a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o código 5162, que define o Cuidador como alguém que “cuida a partir dos objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida”. É a pessoa, da família ou da comunidade, que presta cuidados à outra pessoa de qualquer idade, que esteja necessitando por estar acamada, com limitações físicas ou mentais, com ou sem remuneração.

Nesta perspectiva mais ampla do cuidado, o papel do Cuidador ultrapassa o simples acompanhamento das atividades diárias dos indivíduos, sejam eles saudáveis, enfermos e/ou acamados, em situação de risco ou fragilidade, seja nos domicílios e/ou em qualquer tipo de instituições na qual necessite de atenção ou cuidado diário.

A função do Cuidador é acompanhar, auxiliar e cuidar, fazendo pela pessoa somente as atividades que ela não consiga fazer sozinha. Ressaltando sempre que não fazem parte da rotina do Cuidador, técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, particularmente, na área de enfermagem.

Cabe ressaltar que nem sempre se pode escolher ser Cuidador, principalmente quando a pessoa cuidada é um familiar ou amigo. É fundamental termos a compreensão de se tratar de tarefa nobre, porém complexa, permeada por sentimentos diversos e contraditórios.

A seguir, algumas tarefas que fazem parte da rotina do Cuidador:

- atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde;



- escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- ajudar nos cuidados de higiene;
- estimular e ajudar na alimentação;
- ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos;
- estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto;
- administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde;
- comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada;
- outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde dessa pessoa.

Por todo o exposto, conclamamos a todos os colegas parlamentares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputada Dirce Heiderscheidt